

PROCESSO: 59593

O Vereador Sergio Miguel Rambo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, "INSTITUI O PLANO DIRETOR de LAJEADO".

EMENDA MODIFICATIVA 08

Altera o texto do item 1, inciso VIII do Art. 139, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 139, VIII, 1..

III – A largura mínima das vias de circulação deverá ser:

1.4 – Execução de pavimentação asfáltica com PMF (pré- misturado a frio), TSS (Tratamento Superficial Simples), TSD (Tratamento Superficial Duplo), TST (Tratamento Superficial Triplo), podendo receber revestimento de Lama Asfáltica ou Micro revestimento e CBUQ. Os serviços acima devem ser executados com acompanhamento técnico e equipamentos adequados.

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.



Sergio Miguel Rambo

Aprovado por
unanimidade